



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0368/2008

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA CASOS QUE ESPECIFICA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre concessão de óculos de grau para os casos que especifica, para que após estudos o mesmo seja enviado a esta Casa de Leis, visando sua deliberação e aprovação pelos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Maio de 2008.

**JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO**

**CHINO BOLOTÁRIO**

**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre concessão de óculos de grau para os casos que especifica, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder óculos de grau às crianças matriculadas na rede municipal de ensino que comprovadamente necessitem dessa medida corretiva e não dispõem de recursos financeiros para essa aquisição.

§1º Para a obtenção dos óculos previstos no caput deste artigo, as crianças serão avaliadas por médico da rede municipal de saúde, bem como após a realização dos exames necessários.

§2º Caberá a Secretaria de Assistência Social realizar a análise social da família da criança a ser beneficiada.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Maio de 2008.

**JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO**

**CHINO BOLOTÁRIO**

**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo conceder óculos de grau para as crianças da rede municipal de ensino que comprovadamente necessitem desse tipo de correção e não dispõem de recursos financeiros para tal aquisição.

Destacamos que tal medida vem de encontro ao título de “capital da educação” que conquistamos, pois, as crianças que possuem deficiência visual, podem ter seu desempenho escolar minimizado, além de outros transtornos em suas atividades diárias.

Assim, esperamos ter justificado a necessidade e relevância do assunto em tela e, aguardamos que o Poder Executivo, encaminhe a presente propositura na forma de Projeto de Lei para que assim os Nobres Edis possam discuti-lo e aprová-lo, pois, será de suma importância para a formação dessas crianças.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Maio de 2008.

**JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO**  
**CHINO BOLOTÁRIO**  
**VEREADOR**

Documento assinado pelo(s): JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:39:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-347151-1E5R0F-8J0E3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

